



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/78/CONSU**

Dispõe sobre a seleção e contratação de  
Professores Colaboradores Espaciais.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal docente, em caráter temporário, para atender necessidades departamentais urgentes;

**CONSIDERANDO** que o regime de trabalho dos chamados Professores Horistas cuja remuneração é calculada em função do número de horas-aula efetivamente ministradas, impede a participação dos referidos docentes nas demais atividades do Departamento, refletindo-se negativamente sobre a qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada em sua reunião ordinária hoje realizada,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - A Universidade Federal de Sergipe poderá admitir, além de Professores integrantes do seu Quadro de Pessoal, a participação de Professor Colaborador Especial, obedecidas as condições constantes das presentes Normas.

**ART. 2º** - A contratação de Professor Colaborador Especial restringir-se-á às situações de emergência, caracterizadas pela impossibilidade de, através dos recursos humanos disponíveis nos Departamentos, serem supridas faltas ou impedimentos de Professores integrantes do Quadro de Pessoal.

**ART. 3º** - A contratação de Professor Colaborador Especial será precedida de processo de seleção a cargo de uma Comissão composta preferentemente por três (3) Professores da Carreira do Magistério Superior, indicados pelo Departamento e designados pela Direção do Centro a que estiverem vinculados.

**ART. 4º** - O processo de seleção referido no Art. 3º consistirá na classificação dos candidatos mediante análise e avaliação dos títulos de que sejam possuidores e na realização de entrevista.

§ 1º - Nos casos de urgência e quando houver candidatos aprovados em concurso público para Auxiliar de Ensino realizado pelo Departamento, em período anterior não superior a dois (2) anos, estes terão preferência na contratação como Professor Colaborador Especial, obedecida a respectiva ordem de classificação, a critério da Comissão de Seleção a que se refere o Art. 3º.

§ 2º - Não poderá concorrer à seleção aquele que tenha sido reprovado, há menos de um (1) ano, em concurso para docente realizado para a mesma matéria de ensino.

**ART. 5º** - Para classificação dos candidatos serão obedecidos os seguintes critérios básicos de julgamento:

- a) diploma de Curso de Graduação que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos correspondente ao Departamento interessado (até 40 pontos);
- b) título ou certificado referente à conclusão de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento relacionados com a matéria de ensino de que trata a seleção, com a duração de 240 horas (até 15 pontos);
- c) cursos de Extensão relacionados com a matéria de ensino de que trata a seleção (até 05 pontos);
- d) aprovação em concurso público para docência em nível superior (até 05 pontos);
- e) experiência docente em nível superior ou o 1º e 2º graus (até 05 pontos);
- f) monitoria em nível superior, em matéria de ensino do Departamento (até 05 pontos);
- g) Histórico Escolar do Curso de Graduação (até 05 pontos);
- h) experiência profissional relacionada com a matéria de ensino para a qual está sendo feita a seleção (até 05 pontos);
- i) entrevista (até 15 pontos).

§ 1º - o resultado da seleção será expresso pela classificação dos candidatos, por ordem decrescente dos pontos obtidos de zero (0) a cem (100).

§ 2º - Será excluído da classificação o candidato que não obtiver o mínimo de cinquenta (50) pontos.

**ART. 6º** - Trinta dias após o início das atividades didáticas pelo candidato selecionado, a Comissão de Seleção providenciará obrigatoriamente a avaliação do seu desempenho didático encaminhado ao Departamento o respectivo parecer. O Departamento à vista desse parecer se manifestará sobre a continuidade ou não das atividades do Professor.

**Parágrafo Único** – o pronunciamento do Departamento de que trata o artigo anterior será encaminhado à Gerencia de Recursos Humanos (GRH) através da Direção do Centro.

**ART. 7º** - A admissão do Professor Colaborador Especial far-se-á mediante contrato na forma da legislação trabalhista, por prazo experimental de noventa (90) dias.

**ART. 8º** - Na formulação de processo referente à contratação do Professor Colaborador Especial, obedecer-se-ão às seguintes etapas:

- a) proposta justificada do Departamento para a contratação;
- b) encaminhamento da proposta, com parecer da Direção do Centro a que estiver vinculado o Departamento;
- c) autorização, pelo Reitor, para a respectiva seleção, através da Gerência de Recursos Humanos;
- d) promoção da seleção de candidatos, por parte do Departamento, na forma estabelecida nesta Resolução;
- e) aprovação do resultado da seleção pelo Conselho do Departamento;

**Parágrafo Único** – A contratação dependerá de homologação do processo seletivo pelo Reitor.

**ART. 9º** - Na justificativa da necessidade de contratação do Professor Colaborador Especial deverá estar caracterizada a situação emergencial que a determina, evidenciando-se, inclusive, a indisponibilidade de recursos humanos efetivos para superá-la, sem prejuízo da normalidade da programação do Departamento.

**ART. 10** – Ao ser cumprida a etapa constante da alínea b do Art. 8º deverá ser constatada a suficiência de elementos informativos que possam subsidiar o processo decisório para a autorização referida na alínea c do mesmo artigo, antes do encaminhamento da proposição à Reitoria por parte da Direção do respectivo Centro.

**ART. 11** – Após a autorização do Reitor, o Departamento dará início ao processo de seleção, competindo à Comissão designada nos termos do Art. 3º, examinar a possível ocorrência de candidatos nas condições previstas no parágrafo 1º do Art. 4º ou em caso contrário, providenciar o recrutamento de novos candidatos.

**§ 1º** - Na primeira hipótese referida neste artigo, a Comissão convidará os candidatos a se pronunciarem por escrito sobre sua disposição em aceitar a contratação como Professor Colaborador Especial, observadas integralmente as condições destas Normas e, em seguida, procederá sua classificação.

**§ 2º** - Caso não seja aplicável o disposto no parágrafo anterior, a Comissão providenciará a abertura de inscrições, através de divulgação, inclusive na imprensa local, de aviso onde figure:

- a) Departamento interessado na contratação;
- b) área de formação exigida;
- c) matéria de ensino e respectivas disciplinas de que trata a seleção;
- d) datas de início e término da inscrição;
- e) local ao qual deverá dirigir-se o candidato ou seu procurador para esclarecimentos complementares e/ou inscrições.

**ART. 12** – o pedido de inscrição do candidato, dirigido ao Chefe do Departamento, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) diploma de Curso de Graduação que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos correspondente do Departamento interessado.
- b) Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- c) Outros documentos exigidos pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – No ato da inscrição, deverá cada candidato satisfazer às exigências da legislação vigente e dos instrumentos normativos da Universidade.

**ART. 13** – De acordo com as necessidades do Departamento, o regime de trabalho do Professor Colaborador Especial será de T-20 ou T-40 horas semanais, com salários e obrigações equivalentes aos de Auxiliar de Ensino.

§ 1º - Em casos excepcionais poderá haver contrato com regime de trabalho inferior ao previsto no presente artigo, desde que justificado pelo Departamento e ouvida a GRH.

§ 2º - o salário do Professor Colaborador Especial contratado em regime de trabalho inferior a 20 horas, será proporcional ao número de horas contratadas, tomando-se por base o salário do Professor Colaborador Especial T-20.

§ 3º - Para efeito de cálculo do valor do salário/hora, será considerando, para o regime T-20, o total de noventa (90) horas mensais.

**ART. 14** – Os atuais Professores Horistas e Colaboradores a nível de Auxiliar de Ensino da UFS serão obrigatoriamente submetidos às normas de seleção previstas nesta Resolução, não se lhes aplicando o disposto no artigo 6º.

**Parágrafo Único** – Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias os Departamentos interessados deverão tomar as necessárias providências para cumprimento do disposto neste artigo.

**ART. 15** – A presente **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 dezembro de 1978.

**Reitor José Aloísio de Campos**  
**PRESIDENTE**

CENTRO	DEPARTAMENTO	DOCENTES	SITUAÇÃO FUNCIONAL		DISCIPLINA
			ANTERIOR	ATUAL	
CCET	Química	Lenalda Dias dos Santos José Lourivaldo M. Tavares	Horista T18 Col. AE T40	Colaborador T- 40 Colaborador T- 40	Química Orgânica I e II Química Inorgânica I e II Química Geral I Fundamentos de Química
	Engenharia Civil	Fernando Luiz de B. Ferro	Horista 09	Colaborador T-20	Resistência dos Materiais Análise Estrutural I
		Geraldo Torres Santos	Horista 08	Colaborador T-20	Geologia
		Gilson Correia de Souza	Horista 05	Colaborador T-20	Estruturas de Concreto I
Joel fontes Costa		Horista 07	Colaborador T-09	Topografia	
José Gomes dos Santos		Horista 05	Colaborador T-07	Análise Estrutural II	
José Wellington Costa		Horista 04	Colaborador T-06	Elementos de Arquitetura	
Luiz Fernando S. Siqueira		Horista 05	Colaborador T-20	Hidráulica	
Aloísio Rodrigo Teti Filho Jorge Roberto Silveira		Col.AE T40 Col.AE T40	Colaborador T-40 Colaborador T-40	Resistência dos Materiais Estruturas Metálicas Economia da Engenharia	
Engenharia Química	Marcionilo Melo de L. Neto	Horista 19	Colaborador T-20	Fundamentos de Química	
	Vahideh Rahnemaye Jalali	Horista 10	Colaborador T-20	Química Geral I	
	Arivaldo Montalvão Filho	Col.AE T40	Colaborador T-40	Tecnologia dos Alimentos Química Industrial II e IV	
Estatística e Informática	Ana Rosimere Soares	Horista 12	Colaborador T-40	Introdução à Ciência da Computação.	

**RESOLUÇÃO 12/78**

CENTRO	DEPARTAMENTO	DOCENTES	SITUAÇÃO FUNCIONAL		DISCIPLINA
			ANTERIOR	ATUAL	
CCET	Matemática	Jackson Gomes de Melo José Airton Batista	Horista T-11 Horista T-11	Colaborador T- 40 Colaborador T- 20	Cálculo I Matemática do Curso Secundário Cálculo I
		João Galo dos Santos Amaral Telma Alves de Oliveira Ricardo Lúcio Cardoso Buarque Elizabeth de Freitas Andrade  Wederson Campos Santana	Horista T-20 Horista T-12 Col.AE T-20 Col.AE T-40  Col. AE T-40	Colaborador T-40 Colaborador T-20 Colaborador T-20 Colaborador T-40  Colaborador T-40	Desenho Geométrico Fundamentos de Matemática Fundamentos de Matemática Fundamentos de Matemática Álgebra Linear I e II Desenho Técnico I Desenho Geométrico
	Física	Armando Oliveira Barreto Filho Edson René Oliveira Borges  Everton Gomes Santana  Manoel Leite Torres	Horista T-20 Col.AE DE  Col.AE T40  Col.AE T40	Colaborador T-20 Colaborador T-40  Colaborador T-40  Colaborador T-40	Eletrotécnica Geral Física II Física Experimental I Introdução à Física Física Experimental II Física I Física Experimental I e II

**RESOLUÇÃO 12/78**

**RESOLUÇÃO 12/78**

CENTRO	DEPARTAMENTO	DOCENTES	SITUAÇÃO FUNCIONAL		DISCIPLINA
			ANTERIOR	ATUAL	
CECH	Geografia	Ana Virgínia Costa de Menezes	Col.AE T-20	Colaborador T-20	Princípios de Geografia Humana Geografia Urbana e Populacional
	Letras	Ana Maria Macedo Valença	Col.AE T-20	Colaborador T-20	Língua Portuguesa II Estudo da Literatura Portuguesa Complementos de Português Literatura Brasileira Moderna
		Denis Cruz Menezes	Col.AE T-40	Colaborador T-40	Língua Inglesa I Comp.e Exp. Oral de Inglês Comp.e Exp. Escrita de Inglês
		Rose Mary Menezes Monteiro	Col.AE T-20	Colaborador T-20	Língua Inglesa I Comp. e Exp. Escrita de Inglês
CCSA	Administração e Ciências Contábeis	Wellington Menezes Santos Álvaro Cavalcanti Maia Arivaldo Ferreira de Andrade Ernani Oliveira Lima	Horista T-10 Horista T-06 Horista T-10 Horista T-08	Colaborador T-20 Colaborador T-08 Colaborador T-20 Colaborador T-10	Introdução à Administração Administração de Vendas Organização e Métodos Administração da Produção I
	Serviço Social	Teresinha Lemos S. de Araújo	Col.AE T-40	Colaborador T-40	Serviço Social de Grupo II Liderança e Dinâmica de Grupo S. Social Aplicado ao C. Família
	Direito	José Anderson do Nascimento	Horista T-12	Colaborador T-20	Teoria do Estado
	Economia	José Teles de M. Sobrinho José Manoel Pinto Alvelos	Horista T-08 Col.AE T-40	Colaborador T-20 Colaborador T-40	Projeto I e II Análise Macroeconômica Introdução e Economia

CENTRO	DEPARTAMENTO	DOCENTES	SITUAÇÃO FUNCIONAL		DISCIPLINA
			ANTERIOR	ATUAL	
CECH	Educação	Ádria de Araújo Ramos Lavres	Horista T-09	Colaborador T-20	Prática de Ensino de História I Prática de Ensino de História II Prática de Ensino de Português Prática de Ensino Comp. Expressão Metod. Ensino Compreensão Expressão
		Hortência Sales Cardoso Walburga Arns da Silva	Col.AE T-20 Col.AE T-20	Colaborador T-20 Colaborador T-20	
	Psicologia e Sociologia	M <sup>a</sup> das Dores Costa C. G. Moreno	Col.AE T-20	Colaborador T-20	Psicologia da Aprendizagem Psicologia da Personalidade
		Ângela M <sup>a</sup> do F. E. S. C. Santos	Col.AE T-20	Colaborador T-20	Fundamentos de Psicologia Psicologia Geral Psicologia da Aprendizagem
		M <sup>a</sup> Auxiliadora de A. Machado Rosemiro Magno da Silva	Col.AE T-20 Col.AE DE	Colaborador T-20 Colaborador DE	Psicologia da Criança Psicologia do Desenvolvimento I Sociologia I e II Fundamentos de Sociologia Sociologia do Des. Econômico
Luiz de Melo Santos	Col.AE T-40	Colaborador T-40	Sociologia I Fundamento de Sociologia		
História e Filosofia	João Alberto Fontes	Horista T-08	Colaborador T-20	Metodologia da Ciência	
Geografia	Aracy Losano Fontes	Horista T-13	Colaborador T-20	Elementos Geográficos Físicos Hidrografia e Geomorfologia litorânea	
	Josefa Elianne de Santana	Horista T-12	Colaborador T-20	Geografia Regional e Geral Geografia Regional e Geral II Geog. Política e Econômica	
	Agamenon Guimarães de Oliveira	Horista T-40	Colaborador T-40	Geog. Economica, Geral e do Brasil Princípios de Geografia Humana	

RESOLUÇÃO 12/78



CENTRO	DEPARTAMENTO	DOCENTES	SITUAÇÃO FUNCIONAL		DISCIPLINA
			ANTERIOR	ATUAL	
CCBS	Cirurgia	Francisco Máximo de Jesus	Horista T-06	Colaborador T-20	Socorros Urgentes Clínica Cirúrgica I e II Clínica Cirúrgica I Introdução à Cirurgia Clinicas Cirúrgica II  Clinica Cirúrgica I Clinica Cirúrgica I e II
		José Teles de Mendonça	Horista T-20	Colaborador T-20	
	Valdinaldo Aragão de Melo	Horista T-20	Colaborador T-40		
	José Calumby Filho	Horista T-20	Colaborador T-20		
	Maria Stela Melo Santos	Horista T-20	Colaborador T-20		
	Carlos Umberto Pereira	Col.AE T-40	Colaborador T-40		
	Educação Física	Fernando Santos Oliveira	Horista T-20	Colaborador T-40	Voleibol
	Odontologia	Edith Maria Bastos Paixão	Horista T-10	Colaborador T-20	Matériaís Dentários
	Saúde Comunitária	Josué Duarte Filho	Horista T-10	Colaborador T-20	Saúde Comunitária
		Virgilio Fernandes de A. Júnior	Col.AE T-20	Colaborador T-20	Clínica Obstétrica



Observações:

1- A Carga horária contratual dos professores Colaboradores Especiais foi estabelecida tendo por critério o mínimo de aulas ministradas pelo docente no primeiro semestre de 1979. Levou-se em consideração sobretudo a obrigação do professor dedicar, pelo menos, 50% do seu contrato de trabalho à tarefas de ensino.

2- Em quatro Departamentos (Saúde Comunitária, Medicina Interna e Patologia, Enfermagem e Morfologia) o processo de realização de seleção encontra-se em andamento.

3- Dos Professores Horistas e Colaboradores submetidos à Seleção fixada pela Resolução 12/78 apenas 03 (três) não foram classificados. Dois no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e um (01) no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

4- Foram submetidos à Seleção de Professor Colaborador Especial um total de 60 Professores Horistas e Colaboradores à nível de Auxiliar de Ensino.